



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023

Proc. Licitatório 770/2023

De: Maysa C. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 29/06/2023 às 13:47:45

Setores (CC):

SAD - CDC - CPL - PL

Setores envolvidos:

SEDE, SEDE - GAF, SAD - CDC - CI, SAD - CDC - GCONT, SAD - CDC - CPL - PL, SEDE - PL

EMENDA - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE

Prezados

Venho através deste, solicitar abertura do Processo Licitatório: Dispensa Emergencial, referente a contratação de empresa especializada na locação de veículo, tipo ônibus, para transporte de Quadrilhas Juninas – Convênio 072/2022 SEDAM-PMCG.

Atenciosamente

—

Maysa Cabral
Aux. Financeiro

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CNH_ROBSON_JOSE_DE_GOUVEIA.pdf

COMPROV_RESID_SR_e_Sra_GOUVEIA_ABRIL_23.pdf

DESCRICAO_PLANILHA_ASSINADA.pdf

DOD_ASSINADO.pdf

ETP_ASSINADO.pdf

JUSTIFICATIVA_DA_CONTRATADA_14133.pdf

JUSTIFICATIVA_DISPENSA_14133.pdf

JUSTIFICATIVA_METODOLOGIA_ASSINADA.pdf

OFICIO_ABERTURA_ASSINADA.pdf

Parecer_Juridico_Dispenza_Quadrilha_1_1_.pdf

PROPOSTA_2_TRANSPORTE.pdf

PROPOSTA_3_TRANSPORTE.pdf

PROPOSTA_VENCEDORA.pdf

RESERVA_ASSINADA.pdf

RJG_CND_FEDERAL_VAL_12_12_23.pdf
RJG_CND_MUNICIPAL_VAL_28_07_23_2_.pdf
RJG_SERVICOS_Contrato_Social_e_Consolidacao.pdf
TR_14133.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.860.573/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA TURISMO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DINAMERICA ALVES CORREIA	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.107-160	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **11:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5EF6.3B7F.0250.EB4A**

Emitida no dia 28/06/2023 às 11:03:24

Nome Empresarial:

RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

Endereço:

DINAMERICA ALVES CORREIA

Número:

1230

Complemento:

Bairro:

SANTA ROSA

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58416-682

Inscr. Estadual:

16.135.709-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

00.860.573/0001-95

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843759583

NOME
ROBSON JOSE DE GOUVEIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1010577 SSP PB

CPF
475.714.464-49

DATA NASCIMENTO
11/03/1966

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO GOUVEIA
BERENICE ALMEIDA GOUVEIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 01156359870 VALIDADE 18/11/2024 1ª HABILITAÇÃO 20/11/1984

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 19/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 68647514099 PB039982661

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843759583



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

N° Documento: 20230470452717

ESCRITÓRIO

CAMPINA GRANDE

CÓDIGO PARA
DÉBITO AUTOMÁTICO
07045271.7

MATRÍCULA

07045271.7

CLIENTE

ROBSON JOSE DE GOUVEIA

CPF/CNPJ:

475.XXX.XXX-XX

VENCIMENTO

10/04/2023

INSCRIÇÃO

018.027.440.1420.280

ENDEREÇO DO IMÓVEL

AV ALVARO DE ARAUJO PEREIRA, 295 - QD K LOT 09 - JD TAVARES - CAMPINA GRANDE

FATURA

04/2023

RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

ÁGUA

ESGOTO

LIGADO

POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

03/2023 - 27 02/2023 - 26
01/2023 - 34 12/2022 - 36
11/2022 - 42-AC 10/2022 - 32

ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR
1 34 R 53230

LEITURA

CONSUMO

CONSUMO/DIA

ANTERIOR ATUAL (M³) DIAS (M³)
330 364 35 32 1,10
03/03/2023 04/04/2023 N°Hm: A21HW0201131

CONSUMO DO RATEIO - 1M3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

AGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
ATE 10 M3 - R\$ 46,28 (POR UNIDADE)	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	10 M3	59,70
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,87 POR M3	10 M3	78,70
ACIMA DE 30 M3 - R\$ 10,69 POR M3	5 M3	53,45

Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 35,84

TOTAL

R\$

238,13

SR. USUARIO: EM 31/03/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.
COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.
CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 03/2023

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,70	Cor Aparente	3,80	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	1,30	Coliformes Fecais		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 06/04/2023



MATRÍCULA

07045271.7

INSCRIÇÃO

018.027.440.1420.280

FATURA

04/2023

NÃO RECEBER APÓS

30/04/2024

VENCIMENTO: 10/04/2023



VALOR R\$

238,13

GRUPO: 315

82630000002-1 38130010018-1 07045271701-3 04202320003-5

VIA CAGEPA



Proc. Licitatório 770/2023 | Anexo: emissao_E4A9F1049C85DC8A06B76009_oficio-externo-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

004-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (7/11)

6/108



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Descrição dos Itens e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG	01

Laryssa Mayara Alves de Almeida
Secretária de Desenvolvimento Econômico





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE ORIGEM:
Nº 001/2023

1 – Identificação da Área Requisitante da Contratação

SETOR REQUISITANTE	SEDE
RESPONSÁVEL	JOÃO EDUARDO CÂNDIDO DOS SANTOS
MATRÍCULA	27711
E-MAIL	candidojoaoe@gmail.com
TELEFONE	(83) 98747 1169

2 – Descrição do Objeto

Contratação de empresa para locação de transporte em caráter emergencial destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorre os concursos e apresentações do município de Campina Grande e cidades vizinhas

3 – Motivação e Finalidade da Contratação

Considerando a atual situação de emergência enfrentada pelas quadrilhas juninas em decorrência da escassez de incentivo privado e a falta de recursos para manutenção das agremiações, viagens e apresentações, bem como, pela necessidade em caráter temporal, vez que suas apresentações são primordialmente realizadas nos meses de junho e julho, se faz necessário disponibilizar uma verba emergencial para garantir a continuidade de suas atividades. Essa verba será destinada ao pagamento de despesas essenciais, como o aluguel de empresa especializada para transporte de quadrilhas juninas (pessoas, figurinos e equipamentos de som) viabilizando a realização de apresentações e a promoção da cultura local.

Os veículos automotores equipados a serem utilizados para a realização dos serviços previstos no contrato estão definidos no Projeto Básico e devem ser adequados e disponíveis para uso imediato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, cumprindo os prazos do plano de trabalho aprovado e assinado.

A CONTRATADA terá a responsabilidade de contratar os profissionais necessários à execução dos serviços, como motoristas, operadores, técnicos, arcando com todos os





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de qualquer outra natureza.

4 – Vinculação ao Planejamento Estratégico e Orçamento

Considerando a atual situação de emergência enfrentada pelas quadrilhas juninas em decorrência da escassez de incentivo privado e a falta de recursos para manutenção das agremiações, viagens e apresentações, bem como, pela necessidade em caráter temporal, vez que suas apresentações são primordialmente realizadas nos meses de junho e julho é necessário disponibilizar uma verba emergencial para garantir a continuidade de suas atividades. Essa verba será destinada ao pagamento de despesas essenciais, como o aluguel de empresa especializada para transporte de quadrilhas juninas (pessoas, figurinos e equipamentos de som) viabilizando a realização de apresentações e a promoção da cultura local.

Salienta-se que tal verba se dará em Função Programática: 23.695.1001.2048 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais. Elemento de despesas: 3390.39, Fonte de despesa: 17100000, tendo valor estimado da despesa gerada em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

5 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

A contratação pretendida justifica-se, entre outros, nos seguintes aspectos:

Considerando a impossibilidade de aquisição de veículos, temos que a única possibilidade para atendimento das demandas existentes consiste na locação de veículos.

A opção pela locação de veículos com motoristas, em detrimento da opção sem motoristas, consiste pelo baixo número de profissionais no quadro de servidores do Instituto, o que inviabilizaria o atendimento de viagens em períodos simultâneos.

Já a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados contratados não se justificaria pelo alto custo em sua manutenção.

Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de locação de veículos, tipo ônibus, com motorista, demonstrou-se como a opção mais viável do mercado.

A terceirização permite ao município maior flexibilidade na gestão dos serviços, podendo contratar a empresa terceirizada apenas quando necessário, ajustando a quantidade de serviços prestados de acordo com a demanda.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Por último, é importante salientar que há, para esta contratação, reserva orçamentária disponível no Planejamento Anual para o exercício financeiro de 2023 desta secretaria.

6 – Indicação de colaborador da área requisitante para compor equipe do Planejamento da Contratação e Gerenciamento do Risco

Fica designado, para Planejamento da Contratação e Gerenciamento do risco:

- JOÃO EDUARDO CÂNDIDO DOS SANTOS - Mat: 27711

7 – Encaminhamento do Pedido

Considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, encaminho pedido de autorização para prosseguimento e posterior realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Data 27/06/2023.

JOÃO EDUARDO CÂNDIDO DOS SANTOS

MAT: 27711





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD35-AEA8-B62C-7112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 27/06/2023 15:34:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BD35-AEA8-B62C-7112>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa para locação de transporte em caráter emergencial destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorre os concursos e apresentações do município de Campina Grande e cidades vizinhas e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 75º, inciso VIII.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A preservação da cultura é de interesse público e é garantida pela Constituição Federal. As quadrilhas juninas representam uma manifestação cultural de grande importância, que deve ser valorizada e apoiada pelo Estado. A disponibilização de verba emergencial para esses grupos contribuirá para a preservação cultural e o fomento às tradições regionais. A cultura é um elemento essencial na formação da identidade nacional, devendo ser protegida e valorizada pelo Estado. Portanto, é legítimo e coerente que medidas excepcionais sejam adotadas para apoiar essas manifestações.

A quadrilha teve origem na Inglaterra, no século XIII. Posteriormente, ela foi incorporada e adaptada à cultura francesa e se desenvolveu nas danças de salão a partir do século XVIII. Assim, a quadrilha se tornou popular entre os membros da nobreza europeia. Com sua disseminação na Europa, a quadrilha chegou a Portugal.

A partir do século XIX, a dança se popularizou no Brasil mediante influência da corte portuguesa, sendo muito bem recebida pela nobreza no Rio de Janeiro, então sede da Corte. Embora fosse uma dança dos meios aristocráticos, mais tarde a quadrilha conquistou o povo e adquiriu um significado novo e mais popular.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Plano de Contratações Anual 2023 da Prefeitura Municipal de Campina Grande, existe uma previsão de contratação para este objeto para o referido ano, o valor foi destinado pela emenda do Deputado Estadual, Tovar Correia Lima, e teve seu plano de trabalho aprovado pelo Governo do Estado com a destinação até dezembro de 2023.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- a) Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123 /2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

4.2. **DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011**

Nos termos da lei nº 12.527/2011, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigiloso.

4.3. **DA METODOLOGIA**

A metodologia adotada para a contratação da solução para execução de plano de trabalho aprovado município de Campina Grande deverá seguir as seguintes etapas:

- Levantamento dos concursos de quadrilhas juninas e apresentações dentro do Município de Campina Grande.
- Definição dos requisitos técnicos e operacionais para a solução a ser contratada;
- Elaboração do plano de trabalho e aprovação da concedente da emenda parlamentar;
- Documentos e processo licitatório que couber;
- Acompanhamento e fiscalização da locação dos transportes prestados pela empresa contratada.

4.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em caráter emergencial.

4.4.2 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:
- b) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- c) Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- i) A empresa deverá cumprir o previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, em se tratando de diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atentando-se:
- A contratada deverá, quando possível, adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, no mínimo nos termos do Inciso I, do Art 4º do Decreto supra citado.

4.5 DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

- Por se tratar de contratação de empresa para locação de transporte em caráter emergencial destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorrem os concursos e apresentações do município de Campina Grande e cidades vizinhas. A única forma de solução do mercado é a rodoviária, se tratando de mais de 40 componentes, sendo até 50 possíveis em um único ônibus, a madeira mais viável de viagem é a convencional por ônibus.
- Parcerias com empresas privadas: O município não pode estabelecer parcerias com empresas privadas para a cessão de ônibus por se tratar de uma emenda parlamentar com um investimento de apenas R\$ 300,00 (trezentos reais).

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Segue quadro demonstrativo da necessidade de aquisição, bem com as especificações técnicas da contratação pretendida.

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	qtd.		Início	Término
01	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / João Pessoa- PB)	Und	09	R\$ 17.100,00	06/2023	12/2023

02	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Recife-PE)	Und	01	R\$ 3.315,00	06/2023	12/2023
03	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Itaporanga- PB)	Und	01	R\$ 4.335,00	06/2023	12/2023
04	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Junco do Seridó -PB)	Und	04	R\$ 6.120,00	06/2023	12/2023
05	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Juazeirinho- PB)	Und	02	R\$ 2.530,00	06/2023	12/2023
06	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Frei Martinho -PB)	Und	01	R\$ 2.105,00	06/2023	12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Cruzeta-RN)	Und	02	R\$ 5.500,00	06/2023	12/2023
08	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Mossoró-RN)	Und	03	R\$ 17.010,00	06/2023	12/2023
09	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas	Und	01	R\$ 1.860,00	06/2023	12/2023

	(Trecho – Campina Grande-PB / Belém- PB)					
10	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Boa Vista-PB)	Und	01	R\$ 645,00	06/2023	12/2023
11	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Dos Bairros para: Parque do Povo, Quadrilhódromo e Vila do Artesão)	Und	33	R\$ 9.900,00	06/2023	12/2023
				Total R\$ 70.300,00	06/2023	12/2023

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada Pesquisa de Mercado através de pesquisa direta com fornecedores, a qual é regulamentada pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Toda a pesquisa e as solicitações foram devidamente anexadas e acompanham este processo.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	R\$ 70.300,00	R\$ 70.000,00	R\$ 300,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros			
Total Geral		R\$ 70.300,00		

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação pretendida justifica-se, entre outros, nos seguintes aspectos:

8.1 Considerando a impossibilidade de aquisição de veículos, temos que a única possibilidade para atendimento das demandas existentes consiste na locação de veículos.

8.2 A opção pela locação de veículos com motoristas, em detrimento da opção sem motoristas, consiste pelo baixo número de profissionais no quadro de servidores do Instituto, o que inviabilizaria o atendimento de viagens em períodos simultâneos.

8.3 Já a ampliação no quantitativo de motoristas terceirizados contratados não se justificaria pelo alto custo em sua manutenção.

8.4 Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de locação de veículos, tipo ônibus, com motorista, demonstrou-se como a opção mais viável do mercado.

8.5 A terceirização permite ao município maior flexibilidade na gestão dos serviços, podendo contratar a empresa terceirizada apenas quando necessário, ajustando a quantidade de serviços prestados de acordo com a demanda.

8.6 Por último, é importante salientar que há, para esta contratação, reserva orçamentária disponível no Planejamento Anual para o exercício financeiro de 2023 desta secretaria.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a atual situação de emergência enfrentada pelas quadrilhas juninas em decorrência da escassez de incentivo privado e a falta de recursos para manutenção das agremiações, viagens e apresentações, bem como, pela necessidade em caráter temporal, vez que suas apresentações são primordialmente realizadas nos meses de junho e julho é necessário disponibilizar uma verba emergencial para garantir a continuidade de suas atividades. Essa verba será destinada ao pagamento de despesas essenciais, como o aluguel de empresa especializada para transporte de quadrilhas juninas (pessoas, figurinos e equipamentos de som) viabilizando a realização de apresentações e a promoção da cultura local.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Salienta-se que tal verba se dará em Função Programática: 23.695.1001.2048 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais. Elemento de despesas: 3390.39, Fonte de despesa: 17100000, tendo valor estimado da despesa gerada em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Além disso, recebemos apenas na última sexta-feira a autorização para iniciar o processo licitatório, sendo a única forma de contratação a dispensa emergencial para evitar o prejuízo das apresentações e concursos que as quadrilhas juninas irão participar.

Os veículos automotores equipados a serem utilizados para a realização dos serviços previstos no contrato estão definidos no Projeto Básico e devem ser adequados e disponíveis para uso imediato, mediante vistoria prévia da CONTRATANTE, cumprindo os prazos do plano de trabalho aprovado e assinado..

A CONTRATADA terá a responsabilidade de contratar os profissionais necessários à execução dos serviços, como motoristas, operadores, técnicos, arcando com todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de qualquer outra natureza.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por item por ser um objeto unico.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11. Através da presente contratação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico pretende atender as demandas de viagens existentes das quadrilhas juninas para os concursos e apresentações de acordo com o plano de trabalho aprovado.

1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Estudar a legislação vigente: A administração deve estudar a legislação pertinente, como a Lei de Licitação (Lei nº 14.133/2021);
- Elaborar um projeto básico: A administração deve elaborar um projeto básico que descreva as especificações técnicas do serviço de coleta de resíduos domiciliares a ser contratado, incluindo frequência, turnos, capacidades dos veículos compactadores, entre outras informações relevantes.
- Definir o orçamento: A administração deve definir o orçamento disponível para a contratação do serviço de terceirização da coleta de resíduos domiciliares, considerando o custo-benefício do serviço.
- Escolher a modalidade de licitação: A administração deve escolher a modalidade de licitação mais adequada para a contratação do serviço, considerando o valor estimado do contrato e a natureza do serviço.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Realizar a seleção da empresa: A administração deve realizar a seleção da empresa que ofereça a melhor proposta técnica e financeira para a prestação do serviço, observando os critérios estabelecidos no edital de licitação.
- Celebrar o contrato: Após a seleção da empresa, a administração deve celebrar o contrato de prestação do serviço de terceirização da coleta de resíduos domiciliares, formalizando todas as condições e obrigações das partes envolvidas.

2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

4. ANÁLISE DE RISCO

Não se aplica.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida.

Campina Grande - PB, 30 de março de 2023.

João Eduardo Cândido
Diretor Administrativo e Financeiro
SEDE – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD35-AEA8-B62C-7112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 27/06/2023 15:34:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BD35-AEA8-B62C-7112>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA

Considerando que o serviço será prestado no Município de Campina Grande, a pesquisa de preço foi realizada entre empresas que tem sua sede na cidade para facilitar as questões de flexibilidade, boa prestação do serviço, redução do custo e principalmente para um bom atendimento das demandas que possam surgir de forma espontânea.

A contratada prestará um serviço intermunicipal e interestadual, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de segurança e certificação necessários para os traslados com os componentes das quadrilhas juninas.

Campina Grande, data e assinatura digital.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2072-776B-6345-A1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 29/06/2023 11:38:49

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, art. 75º, inciso VIII.

REGIME JURÍDICO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, art. 75º, inciso VIII.

Trata-se de Justificativa para a dispensa de licitação na locação de transporte de caráter emergencial destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorre os concursos e apresentações, nos termos da Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos no âmbito dos órgãos públicos.

I. INTRODUÇÃO

As quadrilhas juninas representam uma manifestação cultural tradicional em nosso estado, enriquecendo o patrimônio cultural e promovendo a identidade regional, que contribui para o fortalecimento da identidade cultural do Nordeste. Nesse contexto, surgiu a necessidade de contratação de forma emergencial de transporte especializado para auxiliar as quadrilhas juninas em suas viagens e apresentações em diversas cidades do Nordeste.

II. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. Essa medida excepcional tem como objetivo assegurar a agilidade na contratação de bens e serviços necessários para enfrentar situações emergenciais.

III. PRESERVAÇÃO CULTURAL E INTERESSE PÚBLICO

A preservação da cultura é de interesse público e é garantida pela Constituição Federal. As quadrilhas juninas representam uma manifestação cultural de grande importância, que deve ser valorizada e apoiada pelo Estado. A disponibilização de verba emergencial para esses grupos contribuirá para a preservação cultural e o fomento às tradições regionais. A cultura é um elemento essencial na formação da identidade nacional, devendo ser protegida

e valorizada pelo Estado. Portanto, é legítimo e coerente que medidas excepcionais sejam adotadas para apoiar essas manifestações.

A quadrilha teve origem na Inglaterra, no século XIII. Posteriormente, ela foi incorporada e adaptada à cultura francesa e se desenvolveu nas danças de salão a partir do século XVIII. Assim, a quadrilha se tornou popular entre os membros da nobreza europeia. Com sua disseminação na Europa, a quadrilha chegou a Portugal.

A partir do século XIX, a dança se popularizou no Brasil mediante influência da corte portuguesa, sendo muito bem recebida pela nobreza no Rio de Janeiro, então sede da Corte. Embora fosse uma dança dos meios aristocráticos, mais tarde a quadrilha conquistou o povo e adquiriu um significado novo e mais popular.

IV. NECESSIDADE DE VERBA EMERGENCIAL E COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Considerando a atual situação de emergência enfrentada pelas quadrilhas juninas em decorrência da escassez de incentivo privado e a falta de recursos para manutenção das agremiações, viagens e apresentações, bem como, pela necessidade em caráter temporal, vez que suas apresentações são primordialmente realizadas no mês de junho é necessário disponibilizar uma verba emergencial para garantir a continuidade de suas atividades. Essa verba será destinada ao pagamento de despesas essenciais, como o aluguel de empresa especializada para transporte de quadrilhas juninas (pessoas, figurinos e equipamentos de som) viabilizando a realização de apresentações e a promoção da cultura local.

Salienta-se que tal verba se dará em Função Programática: 23.695.1001.2048 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais. Elemento de despesas: 3390.39, Fonte de despesa: 17100000, tendo valor estimado da despesa gerada em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Além disso, recebemos apenas na última sexta-feira, 16/06/2023, a autorização para iniciar o processo licitatório, sendo a única forma de contratação a dispensa emergencial para evitar o prejuízo das apresentações e concursos que as quadrilhas juninas irão participar.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se plenamente a dispensa de licitação para a referida contratação destinada às quadrilhas juninas, considerando a situação de emergência, bem como o interesse público na preservação cultural. Essa medida excepcional está amparada pela Lei 14.133/2021 e é essencial para garantir o apoio necessário aos grupos necessitados.

Sendo assim, sugiro que sejam tomadas as providências necessárias para viabilizar Contratação de forma emergencial às quadrilhas juninas, mediante a utilização da dispensa de licitação, conforme as diretrizes previstas na legislação pertinente, devendo os autos, após ratificado, serem publicados nos meios oficiais no prazo estabelecido, como condição de eficácia dos atos, nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2072-776B-6345-A1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 29/06/2023 11:38:49

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEMONSTRAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Parâmetros utilizados:

☐ I - Painel de Preços

☐ II - Contratações similares de outros entes públicos

☐ III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

☒ IV - Pesquisa com os fornecedores

2. Formas de utilização dos parâmetros:

☐ Individualizada

☒ Combinada.

3. Critérios empregados para cálculo do valor de referência:

☐ Média.

☐ Mediana.

☒ Menor Preço.

☐ Outros Critérios (Especificar Critério: _____). Itens:

4. Justificativa para utilização de critério diferente dos indicados no § 1º do art. 6º da IN n.º 73/2020.

NÃO SE APLICA

5. Justificativa para não priorização dos parâmetros I e II:

☒ (X) Não foi localizado preços válidos no Pannel de Preços.

☐ () Preços identificados no Pannel de Preços não são compatíveis com o valor de mercado.

☒ (X) Condições de fornecimento dos preços identificados no Pannel de Preços não se assemelham às exigências consignadas no Termo de Referência da SEDE.

☐ () Entes públicos consultados não responderam aos pedidos de consulta de preços encaminhados.

☐ () Os contratos encaminhados pelos Entes públicos consultados contém condições de execução contratual divergente das exigências consignadas no Termo de Referência da SEDE.

☐ () Outros Critérios (Especificar Critério):

6. Análise crítica dos preços coletados (Inclusive aqueles não considerados na composição do valor de referência:

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da secretaria de desenvolvimento econômico, necessita contratar empresa especializada na locação de transporte destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorrem os concursos e apresentações para promover o fortalecimento da identidade cultural e regional.

A contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus se dará para cumprir o plano de trabalho aprovado para transporte de quadrilhas juninas – convênio 072/2022 SEDAM-PMCG.

Considerando que o serviço será prestado no Município de Campina Grande, a pesquisa de preço foi realizada entre empresas que tem sua sede na cidade para facilitar as questões de flexibilidade, boa prestação do serviço, redução do custo, redução impacto ambiental e principalmente para um bom atendimento das demandas que possam surgir de forma espontânea e para evitar prejuízo ao bom cumprimento e execução planejado anteriormente.

7. Descrição de critérios fundamentados para enquadramento de preços como inexequíveis ou excessivamente elevados.

NÃO SE APLICA

8. Justificativa para composição do valor de referência com menos de três preços ou fornecedores.

NÃO SE APLICA

Campina Grande, 14 de Junho de 2023.

JOÃO EDUARDO CÂNDIDO DOS SANTOS

Mat 27711

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG	01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD35-AEA8-B62C-7112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 27/06/2023 15:34:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BD35-AEA8-B62C-7112>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Campina Grande/PB, 14 de Junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão
Davyson Odilon de Melo

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Licitatório referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente expediente, **AUTORIZAR a abertura de processo licitatório referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG**
2. Na oportunidade, informo que em anexo seguem toda a documentação exigida, caso haja a anuência por parte da Secretária.
3. Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de apreço.

Atenciosamente,

Laryssa Mayara Alves de Almeida

Secretária Desenvolvimento Econômico



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARECER JURÍDICO nº: Convênio 072/2022 SEDAM-PMCG.

MÉRITO: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículo tipo ônibus para transporte de Quadrilhas juninas em Caráter Emergencial - Convênio **072/2022 SEDAM-PMCG.**

**PRELIMINAR EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
– VERBA EMERGENCIAL – TRANSPORTE DE
QUADRILHAS JUNINAS. LEI Nº 14.133/21.
PARECER FAVORÁVEL. REQUISITOS
ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO.**

Vieram os autos, solicitando análise jurídica quanto à viabilidade de contratação por Dispensa de Licitação em caráter emergencial. No que importa para a elaboração deste opinativo, os autos foram regularmente instruídos com todos os documentos exigidos (ofícios, informações do processo, despachos necessários, justificativa de quantidade, justificativa técnica de contratação do serviço de locação do serviço emergencial, cotações, reserva orçamentária, etc), além de outros requisitos que atestam o interesse público. Após medidas internas, por força do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

É o breve relatório. Passo a fundamentar:

I. ANÁLISE JURÍDICA

Em um primeiro momento, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos, administrativos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação emergencial postulada.

Adentrando ao mérito, calha registrar que a exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/21, devendo a Administração Pública, em regra, escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade).

Não obstante, a legislação vigente faculta em determinados casos ao administrador Público, a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista

razões de relevante interesse público e outras circunstâncias expressamente contempladas pela Lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Neste diapasão, observa-se a modalidade de dispensa recepcionada pelo art. 75 da Lei 14.133/21, que regulamenta a exceção de licitar quando há prévia existência de motivos caracterizadores de estado de emergência, como no caso em tela.

Com efeito, o artigo 75 da Lei 14.133/21 assevera o seguinte:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em outras palavras, a contratação emergencial é justificada por não haver tempo hábil à realização de procedimento licitatório, sem que disso resultem riscos concretos aos interesses públicos tutelados.

Ademais, essa contratação direta se justifica para a contratação de obras, **serviços** ou compras que solucionem o cenário de emergência.

Cumprе consignar que, “Emergência”, na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Destaca-se por oportuno que a contratação emergencial deve atender aos seguintes requisitos: a) existência de situação **emergencial** ou calamitosa; b) necessidade **de urgência** de atendimento; c) existência **prejuízo ou risco** a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e d) prazo máximo de **1 (um) ano**.

Nesse sentido, inobstante tratar-se de procedimento de menor complexidade, recai sobre a Administração a estrita observância aos ditames legais, à luz da legalidade aos quais encontra-se vinculada, bem como em observância aos princípios da Eficiência, moralidade, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da

Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade, e demais correlatos.

Considerando as cautelas inerentes ao Administrador, mormente quanto a legalidade da contratação, ainda que sujeita ao crivo da emergencialidade, o que presumo a necessidade de maior celeridade e eficiência, recomenda-se a realização de cotação de preços com vistas a contratação mais vantajosa para a administração, observado o critério de menor preço, o que ora sugerimos por **analogia** a regra geral.

A despeito desta assertiva, ainda sob o manto da Lei nº 8.666/93 o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.”

Com efeito, reiteramos a legalidade da pretendida contratação, mediante fundamentação exarada, mormente a luz da legislação vigente.

II. CONCLUSÃO

Portanto, considerando a fundamentação jurídica disposta acima; diante do interesse público devidamente justificado, e baseados nos princípios do interesse público, da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria **OPINA** pela **POSSIBILIDADE** de dispensa para contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículo tipo ônibus para transporte de Quadrilhas juninas em Caráter Emergencial, objeto deste certame e, na presente análise, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

Campina Grande, data e assinatura digital.

FLAVIO
CHAVES SODRE

Assinado de forma digital por FLAVIO
CHAVES SODRE
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=09468477000170, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=FLAVIO CHAVES SODRE
Dados: 2023.06.22 18:29:21 -03'00'

FLÁVIO CHAVES SODRÉ
OAB/PB 24.930

ENDEREÇO: RUA JÚLIO GUEDES, 665
-SANT ANTÔNIO
CAMPINA GRANDE-PB (83) 98823-8407



Barros Locadora

33194456/0001-99
SANDRA AZEVEDO DE ALMEIDA-ME
99653923404
Rua Gilio Guedes, 665-Anexo 1-Sala 07
SANTO ANTONIO - CEP 58406-000
CAMPINA GRANDE-PB.

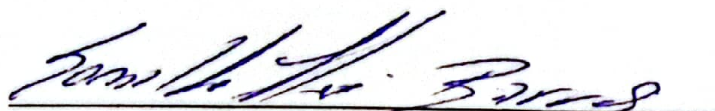
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		
		QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / João Pessoa-PB)	09 uni.	R\$ 1.900,00	R\$ 17.101,00
		2.340 KM		
02	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Recife-PE)	01 uni.	R\$ 3.195,00	R\$ 3.196,00
		442Km		
03	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Itaporanga-PB)	01 uni.	R\$ 4.335,00	R\$ 4.336,00
		578 km		
04	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Junco do Seridó -PB)	04 uni	R\$ 1.530,00	R\$ 6.121,00
		816 Km		
05	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Juazeirinho-PB)	02 uni.	R\$ 1.265,00	R\$ 2.531,00
		168 km		
06	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Frei Martinho -PB)	01 uni.	R\$ 2.105,00	R\$ 2.106,00
		282 Km		
07	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Cruzeta-RN)	02 uni.	R\$ 2.750,00	R\$ 5.201,00
		825 Km		

08	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Mossoró-RN)	03 uni.	R\$ 5.670,00	R\$ 17.011,00
		2.268 Km		
09	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Belém- PB)	01 uni.	R\$ 1.860,00	R\$ 1.861,00
		228 Km		
10	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Boa Vista- PB)	01 uni.	R\$ 645,00	R\$ 646,00
		86 Km		
11	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Dos Bairros para: Parque do Povo, Quadrilhódromo e Vila do Artesão)	33 uni.	R\$ 300,00	R\$ 9.901,00
		1.300 Km		
		58 unidades	Total R\$ 70.011,05	
		9.333,4 km		

Campina Grande –PB em 29 de maio de 2023

33194456/0001-99
SANDRA AZEVEDO DE ALMEIDA -ME
99653923404
Rua Giló Guedes, 685 - ARRAIAL 1 - Sala 07
SANTO ANTONIO - CEP 58406-000
CAMPINA GRANDE -PB.



Sandra Azevedo de Almeida

Cnpj: 3319445.6/0001-99

Destinado À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE (SEDE)

(SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

PREZADOS SENHORES,

- NOS TERMOS DE ORÇAMENTOS REALIZDA EM NOSSA EMPRESA, APRESENTAMOS A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA À BAIXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE		
		QUILOMETRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / João Pessoa-PB)	09 uni.	R\$ 1.900,00	R\$ 17.102,00
		2.340 KM		
02	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Recife-PE)	01 uni.	R\$ 3.195,00	R\$ 3.197,00
		442Km		
03	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Itaporanga-PB)	01 uni.	R\$ 4.335,00	R\$ 4.337,00
		578 km		
04	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Junco do Seridó -PB)	04 uni	R\$ 1.530,00	R\$ 6.122,00
		816 Km		
05	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Juazeirinho-PB)	02 uni.	R\$ 1.265,00	R\$ 2.532,00
		168 km		
06	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Frei Martinho -PB)	01 uni.	R\$ 2.105,00	R\$ 2.107,00
		282 Km		
07	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Cruzeta-RN)	02 uni.	R\$ 2.750,00	R\$ 5.202,00
		825 Km		

08	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Mossoró-RN)	03 uni.	R\$ 5.670,00	R\$ 17.012,00
		2.268 Km		
XX 09	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Belém- PB)	01 uni.	R\$ 1.860,00	R\$ 1.862,00
		228 Km		
10	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Boa Vista- PB)	01 uni.	R\$ 645,00	R\$ 647,00
		86 Km		
11	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Dos Bairros para: Parque do Povo, Quadrihódromo e Vila do Artesão)	33 uni.	R\$ 300,00	R\$ 9.902,00
		1.300 Km		
		58 unidades	Total R\$ 70.022,05	
		9.333,4 km		

Campina Grande –PB em 31 de maio de 2023

Atenciosamente,



Helton Albério Cavalcante de Araújo

CNPJ: .49.796...086/0001-08

Campina Grande, 13 de Junho de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Economico..

Planilha Orçamentária

Segue conforme solicitado proposta de preço para serviço de transporte de passageiros em ônibus de 46 lugares.

DESTINO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
JOÃO PESSOA	ONIBUS	9	R\$ 1.530,00	R\$ 13.770,00
RECIFE	ONIBUS	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
ITAPORANGA	ONIBUS	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
JUNCO DO SERIDÓ	ONIBUS	4	R\$ 1.334,00	R\$ 7.668,00
JUAZERINHO	ONIBUS	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
FREI MARTINHO	ONIBUS	1	R\$ 1.703,00	R\$ 1.703,00
CRUZETA	ONIBUS	2	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
MOSSORÓ	ONIBUS	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00
BELEM	ONIBUS	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
BOA VISTA	ONIBUS	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
URBANA	ONIBUS	33	R\$ 520,00	R\$ 17.160,00
				R\$ 69.831,00

ROBSON JOSE DE

GOUVEIA:47571446449

Assinado de forma digital por

ROBSON JOSE DE

GOUVEIA:47571446449

Dados: 2023.06.15 11:26:36 -03'00'

RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI – EPP
AVENIDA DINAMERICA ALVES CORREIA, 1230 CRUZEIRO
CAMPINA GRANDE – PB
58107-106
CNPJ: 00.860.573/0002-86

(83) 3335-2600



aguiaturismopb.com.br



Rua Perseu Dantas, 265, Velame. Campina Grande-PB
CEP 58420-450





DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus para transporte de quadrilhas juninas – Convênio 072/2022 SEDAM-PMCG.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
23 695 1001 2048 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais.	3390.39 15001000	5.000,00	300,00
	3390.39 17100000	200.000,00	70.000,00
			70.300,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5834

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 19 de Junho de 2023.

Laryssa Mayara Alves de Almeida
Secretária de Desenvolvimento Econômico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ: 00.860.573/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:49 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **A883.2923.0FFA.70DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2078660
Nome: RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO EI
CNPJ/CPF: 00860573000195
Endereço: AV DINAMERICA ALVES CORREIA, 1230,
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 28 de Abril de 2023

Observações: 258762023

Código de verificação: [01759082403202641000719399805497100]

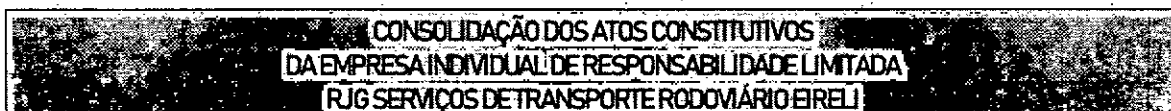
Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 28/04/2023 09:57:10

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

Por este instrumento, GOUVEIA-PAR HOLDING LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Travessa Dinâmica Alves Correia, n. 1230, Sala B, Santa Rosa, CEP 58416-682, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob n. 27.259.690/0001-54 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200793731, em despacho de 09.03.2017, ora representada conforme seu contrato social pelo sócio-administrador ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11.03.1966, natural de Campina Grande - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.010.577 e no CPF n. 475.714.464-49, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira, n. 295, Quadra K, Lote 09, Jardim Tavares, CEP 58402-300, Campina Grande - PB, titular da RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Av. Dinâmica Alves Correia, n. 1230, Cruzeiro, CEP 58107-160, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob n. 00.860.573/0001-95 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25600055281, em despacho de 17.10.1995 (doravante "Empresa"), RESOLVE:

1. Consignar que, doravante, a Empresa deixará de utilizar a partícula "EPP" no seu nome empresarial, conforme legislação aplicável.
2. Consignar que, na presente data, o capital social da Empresa é de R\$ R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representados por 800.000 (oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela titular GOUVEIA-PAR HOLDING LTDA, acima qualificada, conforme explicitado no instrumento de alteração já registrado na JUCEP em 09.05.2018 sob n. 20180109502.
3. Consignar que a administração da Empresa continuará sendo exercida pelo administrador ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA, acima qualificado, que poderá praticar todos os atos e negócios jurídicos que digam respeito à gestão da Empresa e condução dos negócios sociais, ficando ainda expressamente aprovados, para os devidos fins, todos os atos de gestão praticados por ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA até a presente data.
4. Consolidar os atos constitutivos da Empresa já refletindo todos os pontos acima. Assim, a partir da presente data, o ato constitutivo consolidado da Empresa passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação social

A Empresa adota a denominação RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI e o nome de fantasia ÁGUA TURISMO, sendo regida por este instrumento e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede

A Empresa tem sua sede na Av. Dinâmica Alves Correia, n. 1230, Cruzeiro, CEP 58107-160, Campina Grande - PB, podendo abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:44 SOB Nº 20190379766.
PROTOCOLO: 190379766 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471292. NIRE: 25600055281.
RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto social

A Empresa tem por objeto social as seguintes atividades: (i) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - cnae 49.21-3-01; (ii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - cnae 49.30-2-01; (iii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - cnae 49.30-2-02; (iv) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - cnae 49.29-9-01; (v) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - cnae 49.29-9-02; (vi) Locação de automóveis sem condutor - cnae 77.11-0-00; (vii) Aluguel de andaimes - cnae 77.32-2-02; e (viii) Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - cnae 43.99-1-04

CLÁUSULA QUARTA - Início das atividades e prazo de duração

A Empresa iniciou suas atividades em 17.10.1995, data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Capital social e limitação de responsabilidades da titular

O capital social da Empresa, expresso em moeda corrente nacional, já integralizado em dinheiro e bens, é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representados por 800.000 (oitocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela titular GOUVEIA-PAR HOLDING LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Travessa Dinamérica Alves Correia, n. 1230, Sala B, Santa Rosa, CEP 58416-682, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ n. 27.259.690/0001-54 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200793731, em despacho de 09.03.2017.

Parágrafo único - A responsabilidade da titular da Empresa é restrita ao valor das suas quotas, de maneira que a titular não responde, quer de forma subsidiária, quer se forma solidária, pelas obrigações da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA - Administração

A administração da Empresa caberá ao administrador ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11.03.1966, natural de Campina Grande - PB, inscrito no RG (SSDS/PB) n. 1.010.577 e no CPF n. 475.714.464-49, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Araújo Pereira, n. 295, Quadra K, Lote 09, Jardim Tavares, CEP 58402-300, Campina Grande - PB.

Parágrafo primeiro - O administrador da Empresa, agindo de forma isolada e independentemente de qualquer autorização, anuência ou mesmo assinatura da titular, terá plenos e ilimitados poderes para praticar todos os atos ou negócios jurídicos necessários/convenientes à administração da Empresa, inclusive no que se refere: (i) promover a gestão ordinária da Empresa para viabilizar seu objeto social; (ii) comprar, vender, permutar, locar, ceder ou transferir imóveis; (iii) celebrar contratos imobiliários e assinar escrituras públicas relativas a imóveis negociados pela Empresa; (iv) onerar, dar em garantia ou dar em pagamento bens ou direitos da Empresa ou pela Empresa; (v) celebrar contratos, acordos ou compromissos que envolvam as atividades englobadas no

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:44 SOB Nº 20190379766.
PROTOCOLO: 190379766 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471292. NIRE: 25600055281.
RUG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

objeto social da Empresa, bem como que envolvam seus bens e direitos; (vi) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Empresa, inclusive através de cheques, cartões ou internet banking; (vii) obter, atualizar e modificar certificados digitais pela Empresa; (viii) emitir, sacar, descontar, endossar e avalizar títulos de crédito; (ix) contratar ou renegociar parcelamentos, empréstimos, linhas de crédito, financiamentos, leasings, consórcios e produtos similares, com ou sem a concessão de garantias; (x) praticar quaisquer atos ou negócios que envolvam a Empresa, podendo assinar contratos, dar recibos, quitações e assinar demais documentos que se façam necessários para tanto; e (xi) representar a Empresa, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer órgãos públicos, secretarias, repartições, chefias, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, inclusive bancos, instituições financeiras, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios e terceiros em geral.

Parágrafo segundo - Para a prática de qualquer ato de qualquer negócio jurídico previsto no parágrafo primeiro desta cláusula quinta, o administrador da Empresa poderá se fazer representar através de procurador(es) constituído(s) mediante instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e o prazo de validade, exceto para procurações outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro - O administrador desempenhará suas funções à frente da Empresa até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância. Em caso de eventual destituição, renúncia ou vacância do administrador, a titular da Empresa deverá eleger novo(s) administrador(es).

Parágrafo quarto - Ao administrador poderá ser eventualmente atribuído pro labore mensal, a ser definido, por escrito, pela titular da Empresa, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Empresa.

Parágrafo quinto - O administrador da Empresa declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não foi condenado a nenhum das infrações ou crimes previstos na legislação em vigor que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer quaisquer atividades empresariais, civis ou mercantis, tampouco está limitado, por lei especial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - Falência ou sucessão da titular

Em caso de falência ou sucessão a qualquer título da titular, a Empresa continuará regularmente suas atividades com os sucessores legais. Não sendo juridicamente possível ou inexistindo interesses destes sucessores em dar continuidade às operações da Empresa, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa verificada em balanço especialmente levantado para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Exercício social

O exercício social da Empresa coincide com o calendário civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Após o término de cada exercício social, deverão ser preparadas as demonstrações e demais documentos exigidos pela legislação, para os devidos fins.

Página 3 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:44 SOB Nº 20190379766.
PROTOCOLO: 190379766 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471292. NIRE: 25600055281.
RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

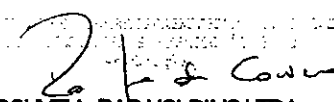
Parágrafo único - Fica facultado à titular da Empresa levantar antecipadamente, a qualquer tempo, até mesmo antes do término de cada exercício social, balanços ou balancetes intermediários para a apuração e distribuição antecipada de lucros.

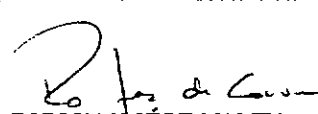
CLÁUSULA NONA - Foro

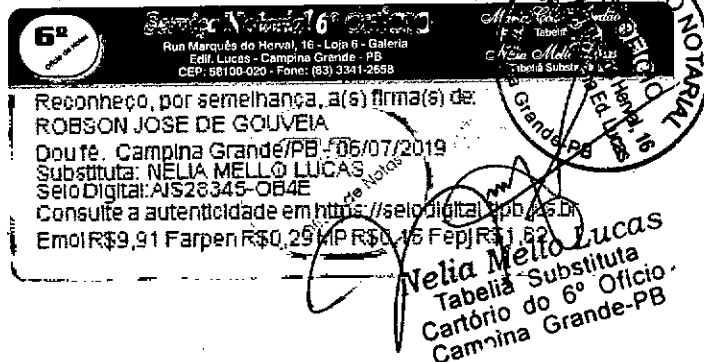
Quaisquer questões relacionadas à interpretação ou execução deste instrumento deverá ser decidida no foro da Comarca de João Pessoa - PB, que terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este instrumento é celebrado pelo titular da Empresa para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Campina Grande - PB, 01 de julho de 2019


GOUVEIA-PAR HOLDING LTDA
(titular)


ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA
(administrador)



Página 4 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:44 SOB Nº 20190379766.
PROTOCOLO: 190379766 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471292. NIRE: 25600055281.
RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG., conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Uni	Qnt		Início	Término
01	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / João Pessoa-PB)	Und	09	R\$ 17.100,00	06/2023	12/2023
02	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Recife-PE)	Und	01	R\$ 3.315,00	06/2023	12/2023
03	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Itaporanga-PB)	Und	01	R\$ 4.335,00	06/2023	12/2023

Assinado por 1 pessoa: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB> e informe o código 2072-776B-6345-A1CB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Junco do Seridó -PB)	Und	04	R\$ 6.120,00	06/2023	12/2023
05	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Juazeirinho-PB)	Und	02	R\$ 2.530,00	06/2023	12/2023
06	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Frei Martinho -PB)	Und	01	R\$ 2.105,00	06/2023	12/2023
07	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Cruzeta-RN)	Und	02	R\$ 5.500,00	06/2023	12/2023
08	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Mossoró-RN)	Und	03	R\$ 17.010,00	06/2023	12/2023
09	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporte Das Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Belém- PB)	Und	01	R\$ 1.860,00	06/2023	12/2023

Assinado por: LARISSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB> e informe o código 2072-776B-6345-A1CB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Campina Grande-PB / Boa Vista-PB)	Und	01	R\$ 645,00	06/2023	12/2023
11	Locação – Veículo tipo ônibus, para transporteDas Quadrilhas Juninas (Trecho – Dos Bairros para: Parquedo Povo, Quadrilhódromo e Vila do Artesão)	Und	33	R\$ 9.900,00	06/2023	12/2023
				Total R\$ 70.300,00	06/2023	12/2023

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal De Campina Grande, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, necessita contratar empresa especializada na locação de transporte destinada às quadrilhas juninas, neste período de junho e julho, onde ocorre os concursos e apresentações para promover o fortalecimento da identidade cultural e regional.

3.2 Destaque-se que, embora se trate de aquisição de serviços pessoa jurídica, o quantitativo necessário, assim como o valor verificado em cotação de preços, torna inviável o pregão eletrônico, razão pela qual entende-se ser cabível a DISPENSA DE CARATER EMERGENCIAL, nos moldes do inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo para o início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

5.2 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade desta Municipalidade;

5.3 O condutor do veículo deverá:

5.3.1 Idade superior a 21 anos;

5.3.2 Habilitação para dirigir veículos na categoria D;

5.4 Os veículos deverão possuir:

5.4.1 Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

5.4.2 Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;

6.3 Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato;

6.4 Prestar à CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias aos serviços prestados;

6.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados na sede da CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;

6.7 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;

6.8 Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;

6.9 Efetuar o pagamento devido pelo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;

7.2 Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;

7.4 A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.6 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

7.7 Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;

7.10 Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.11 Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com a Autorização do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste processo de despesa.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de despesa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3. A fiscalização técnica deste processo de despesa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Expedida a autorização de fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

nota fiscal/fatura correspondente;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

11.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.4 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente serviço é a seguinte:

• **ÓRGÃO:** 2 PMCG

• **UNIDADE:** 70 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

• **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

23 695 1001 2048 – AÇÕES PARA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E ESPECIAIS

• **ELEMENTO DE DESPESA:**

3390.39 – 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390.39 – 17100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, assinatura e data digital.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assinado por 1 pessoa: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB> e informe o código 2072-776B-6345-A1CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2072-776B-6345-A1CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 29/06/2023 11:38:49
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2072-776B-6345-A1CB>

Proc. Licitatório 1- 770/2023

De: Rivana P. - SAD - CDC - CPL - PL

Para: SEDE - PL - A/C Maysa C.

Data: 30/06/2023 às 08:14:37

Prezada,

Segue capa do processo e numeração correspondente conforme solicitado:

Processo administrativo nº 770/2023

Dispensa nº 099/2023

Atenciosamente,

—

Rivana Ferreira de A Palhano

Agente Administrativo

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_770_TRANSPORTE_QUADRILHAS_JUNINAS_SEDE.pdf

Proc. Licitatório 2- 770/2023

De: Roberta S. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 30/06/2023 às 12:27:00

Prezados,

Segue publicação semanário e recibo de protocolo TCE.

Atenciosamente

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

.

Anexos:

PROTOCOLO_TCE_EMENDA.pdf

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_30_DE_JUNHO_DE_2023.pdf



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/06/2023 às 12:25:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 70420/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maysa Therezyna Pereira Cabral.

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Número da Licitação: 00099/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/06/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.300,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 69.831,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Robson José de Gouveia - EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.860.573/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 70.022,05

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hra Transporte E Turismo Limitada

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.796.086/0001-08

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 70.011,05

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sandra Azevedo de Almeida 99653923404

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.194.456/0001-99

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4aceb00c7115e704183e38c3b98f7b19
Autorização da autoridade competente	Sim	fe45cc41bd54bbdf7a4899600f477f69
Estimativa da despesa	Sim	cc28b769a10fc9678923b9bfcd1e86d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	43d5bca4a734beb6e52a944a1dbc2642
Formalização de demanda	Sim	26f9dfadd41cd2d482ca4f9856466388
Justificativa de preço	Sim	f7e3309665d08e86289e7a729837e180
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4a4c9ddb3a7b014ffe6d46785450b18
Previsão Orçamentária	Sim	47aea613617be257a9b3b7114994b638
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a5dd49cf94e2c4ef88be0d8aee0ecfab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Robson José de Gouveia - EPP	Sim	dff969ea12a8101108d398cd92426c9b

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Hra Transporte E Turismo Limitada	Sim	8dcf1e4f67549f774c480ae4195e971d
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Sandra Azevedo de Almeida 99653923404	Sim	9c22e34e6c775e06d15a517cf7a23b67

João Pessoa, 30 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA QUADRA DA E.M.E.F. FERNANDO CUNHA LIMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, em favor da Empresa **VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **39.674.563/0001-09**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 44.018,86** (quarenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Campina Grande, 29 de junho de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPENSA Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 770/2023**, cujo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG. RATIFICO A DISPENSA Nº 099/2023**, em favor de **RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **00.860.573/0001-95** no valor de **R\$ 70.300,00** (setenta mil e trezentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de Junho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.063/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE E ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – EPP. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO, DECORRENTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 2.14.063/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 12.118.257,10 (DOZE MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 006/2020

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA OPEN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 18.296.524/0001-37. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E SAMUEL MEDEIROS RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 007/2020

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.179.250/0001-00. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO

DE OLIVEIRA E THIAGO HENRIQUE RANGEL. DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2023.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

Proc. Licitatório 3- 770/2023

De: Maysa C. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT - A/C Fabiana G.

Data: 30/06/2023 às 12:33:37

Prezada Fabiana Guimarães - SAD - CDC - GCONT,

Segue para conhecimento.

—

Maysa Cabral
Aux. Financeiro

Proc. Licitatório 4- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL

Data: 03/07/2023 às 09:57:35

Prezados,

Solicito o envio do Ato e Aviso de ratificação, assinados pelo Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 5- 770/2023

De: Maysa C. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 03/07/2023 às 10:53:56

Segue.

—
Maysa Cabral
Aux. Financeiro

Anexos:

Aviso.pdf



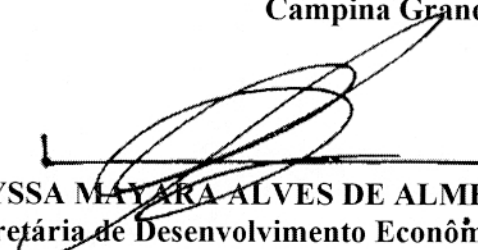
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

DISPENSA Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 770/2023**, cujo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG. **RATIFICO A DISPENSA Nº 099/2023**, em favor de RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.860.573/0001-95 no valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de Junho de 2023.



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Proc. Licitação 6- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL

Data: 03/07/2023 às 11:49:33

Prezados,

Ao analisar a documentação em anexo aos autos, percebe-se que o valor constante na proposta da empresa vencedora é de R\$ 69.831,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais), pergunto se o ato e aviso de ratificação estão corretos, tendo em vista que estes apresentam valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 7- 770/2023

De: Maysa C. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 04/07/2023 às 10:17:01

Segue conforme solicitado.

—
Maysa Cabral
Aux. Financeiro

Anexos:

Aviso_Transportes.pdf

doc_70420_23_certidao_alteracao_documentos_informacoes.pdf

Microsoft_Word_SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_03_DE_JULHO_DE_2023.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

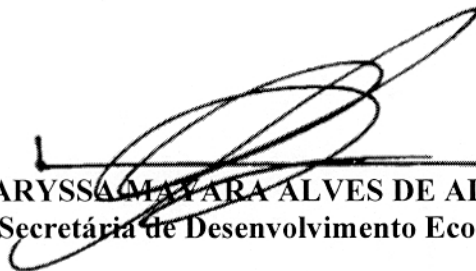
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 770/2023**, cujo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG. **RATIFICO A DISPENSA Nº 099/2023**, em favor de RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.860.573/0001-95 no valor de R\$ 69.831,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de Setembro de 2023.



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2023 às 09:57:57 Maysa Therezynha Pereira Cabral alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70420/23.

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Número da Licitação: 00099/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/06/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: Alterado de [R\$ 70.300,00] para [R\$ 69.831,00]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 69.831,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Robson José de Gouveia - EPP

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 00.860.573/0001-95

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 70.011,05

Nome Pessoa Jurídica (2): Sandra Azevedo de Almeida 99653923404

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 33.194.456/0001-99

Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): R\$ 70.022,05

Nome Pessoa Jurídica (3): Hra Transporte E Turismo Limitada

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 49.796.086/0001-08

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4aceb00c7115e704183e38c3b98f7b19
Autorização da autoridade competente	Sim	fe45cc41bd54bbdf7a4899600f477f69
Estimativa da despesa	Sim	cc28b769a10fc9678923b9bfcd1e86d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	43d5bca4a734beb6e52a944a1dbc2642
Formalização de demanda	Sim	26f9dfadd41cd2d482ca4f9856466388
Justificativa de preço	Sim	f7e3309665d08e86289e7a729837e180

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4a4c9ddb3a7b014ffe6d46785450b18
Previsão Orçamentária	Sim	47aea613617be257a9b3b7114994b638
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a5dd49cf94e2c4ef88be0d8aee0ecfab
Proposta e Anexos - Hra Transporte E Turismo Limitada	Sim	8dcf1e4f67549f774c480ae4195e971d
Proposta e Anexos - Robson José de Gouveia - EPP	Sim	dff969ea12a8101108d398cd92426c9b
Proposta e Anexos - Sandra Azevedo de Almeida 99653923404	Sim	9c22e34e6c775e06d15a517cf7a23b67

João Pessoa, 04 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2023 **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 4490.52 | 15401030 | 15500000 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ELISSANDRO BOTELHO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 3 DE JULHO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 770/2023**, cujo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG. **RATIFICO A DISPENSA Nº 099/2023**, em favor de RJG SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 00.860.573/0001-95 no valor de **R\$ 69.831,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais)**, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 03 de setembro de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, **CONVOCA** os aprovados abaixo elencados, em decorrência da realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo ao EDITAL Nº 001/2023/PMCG/SMS, para comparecer a Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Av.: Assis Chateaubriand, 1376 – Liberdade – 58.105-420 - Campina Grande – PB, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, no horário de 08:00 às 12:00, para os atos de contratação, munidos dos documentos (original e xerox) abaixo especificados:

✓ Documentos:

- Carteira de Identidade;
- Carteira do Conselho de Classe e Certidão de Quitação;
- CPF;
- Título Eleitoral + certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- Diploma de graduação em medicina;
- Certificado de Curso / Qualificação Profissional;
- CTPS;
- PIS/PASEP;
- Cartão ou formulário de abertura da conta Bradesco;
- Atestado admissional de saúde;
- Declaração de acúmulo de cargo público.

✓ Aprovados:

ORDEM	NOME	CARGO	TOTAL PONTOS	CONDIÇÃO
1	BRENDA RIBEIRO SIQUEIRA	MÉDICO	0	CLASSIFICADO
2	O'HANA O'BRIEN MORAIS BATISTA DE ALMEIDA	MÉDICO	0	CLASSIFICADO

Campina Grande, 03 de julho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

Proc. Licitatório 8- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL

Data: 04/07/2023 às 13:20:15

Prezados,

Solicito o envio da dotação orçamentária, com o certificado da assinatura do ordenador de despesas.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 9- 770/2023

De: Roberta S. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 04/07/2023 às 13:25:25

Prezado João, segue o documento solicitado.

Atenciosamente

—

Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

RESERVA_COM_ASSINATURA_EMENDA.pdf



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamento, tipo empilhadeira, no período do exercício financeiro, para auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas para eventos apoiados/promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **23 695 1001 2046** Infraestrutura para realização de eventos.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 9.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA **R\$ 10.820,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5847

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 12 de Junho de 2023.

Laryssa Mayara Alves de Almeida
Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B90C-C754-4F9A-C483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 20/06/2023 10:36:58
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B90C-C754-4F9A-C483>

Proc. Licitatório 10- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL

Data: 04/07/2023 às 14:29:01

Prezados,

Atenção ao objeto descrito na dotação supra, tendo em vista que este não é compatível com a solicitação da contratação.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo
Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 11- 770/2023

De: Roberta S. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 04/07/2023 às 14:43:42

—
Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

RESERVA_EMENDA_CORRETA.pdf



DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus para transporte de quadrilhas juninas – Convênio 072/2022 SEDAM-PMCG.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
23 695 1001 2048 Ações para execução de transferências voluntárias e especiais.	3390.39 15001000	5.000,00	300,00
	3390.39 17100000	200.000,00	70.000,00
			70.300,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5834

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 19 de Junho de 2023.

Laryssa Mayara Alves de Almeida
Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9935-ACD3-5A0E-0415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 20/06/2023 10:51:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9935-ACD3-5A0E-0415>

Proc. Licitatório 12- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - A/C Laryssa A.

Data: 04/07/2023 às 14:56:05

Senhora Secretária,

O contrato do pedido supra foi enviado para assinatura no [Ofício Externo 3.004/2023](#).

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Ofício Externo 3.004/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI

Data: 04/07/2023 às 14:52:22

Senhora Secretária,
Senhor Fornecedor,

Enviamos em anexo contrato para assinatura. Solicitamos que a assinatura seja preferencialmente na forma eletrônica.

Se desejarem assinar o documento presencialmente, a sede da Gerência de Contratos está sediada na Rua Irineu Jofilly, Nº 304 (segundo andar), Centro, Campina Grande - PB (em frente à Panificadora Campinense).

Pedimos brevidade.

Dúvidas, à disposição.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo
Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_2_07_011_2023_RJG_SERVICOS_DISP_099_2023_.pdf

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_2_07_011_2023_RJG_SERVICOS_DISP_099_2023_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Laryssa Mayara Alves de Al...	04/07/2023 20:49:27	1Doc	LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA CPF 084.XXX....
AGUIA TURISMO	05/07/2023 17:02:41	ICP-Brasil	ROBSON JOSE DE GOUVEIA CPF 475.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E4A9-F104-9C85-DC8A**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE

CONTRATO Nº 2.07.011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E RJG
SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO
LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, com sede na Rua Treze de Maio, Nº 329, Edifício Work Center, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, a Sra. **LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**, solteira, advogada, inscrita no CPF Nº 084.319.314-00 e RG Nº 3.434.99, domiciliada à Av. Santa Clara, S/N, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a **RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.860.573/0001-95, Avenida Dinamérica Alves Correia, Nº 1230, CEP: 58.107-160, Cruzeiro, Campina Grande – PB, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF Nº 475.714.464-49 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.010.577 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Álvaro de Araújo Pereira, Nº 295, CEP: 58.402-300, Jardim Tavares, Campina Grande – PB, denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 099/2023, Processo Administrativo Nº 770/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo ônibus para transporte de quadrilhas juninas – Convênio 072/2022 SEDAM-PMCG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 099/2023, realizado com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e será executado em regime de execução por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Processo de Dispensa de Licitação Nº 099/2023.

3.1.2. Proposta de Preços da empresa contratada.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 23 695 1001 2048

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 15001000/17100000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 69.831,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande-PB.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.

7.2. Durante o prazo de validade deste contrato, vigorarão os preços apresentados na Dispensa de Licitação Nº 099/2023 e o contratado estará obrigado a fornecer os serviços e insumos, ora contratados, conforme planilha de quantitativos e preços unitários, anexa a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da 'proposta'.

9.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP – Universidade de São Paulo, tomando-se por base a data da apresentação da "proposta", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da ‘proposta’;
- I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da ‘proposta’.

9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da ‘proposta’ e de acordo com a vigência do contrato.

9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início do respectivo fornecimento, efetuado pela Secretaria Gestora, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Gestor do contrato encarregado da Fiscalização.

10.2. O contratado deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em 2 (duas) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

10.3. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

10.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF e Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

11.2. A Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritas no item anterior, deverão conter:

- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b. Especificação técnica do objeto, quantidade e valor;
- c. Assinatura e carimbo do requisitante;
- d. Número de identificação da Dispensa de Licitação.

11.3. Estando o fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e condições detalhadas no presente contrato, o contratado deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:

- a. Houver modificação na Planilha, das especificações técnicas, para melhor adequação ao objeto;
- b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12.1.2. Por acordo entre as Partes:

- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do contrato;
- b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante, para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

16.1.1. Ao contratado:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Secretário de Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 04 de julho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO I
CONTRATO Nº 2.07.011/2023

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DESTINO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
JOÃO PESSOA	ONIBUS	9	R\$ 1.530,00	R\$ 13.770,00
RECIFE	ONIBUS	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
ITAPORANGA	ONIBUS	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
JUNCO DO SERIDÓ	ONIBUS	4	R\$ 1.334,00	R\$ 7.668,00
JUAZERINHO	ONIBUS	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
FREI MARTINHO	ONIBUS	1	R\$ 1.703,00	R\$ 1.703,00
CRUZETA	ONIBUS	2	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
MOSSORÓ	ONIBUS	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00
BELEM	ONIBUS	1	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
BOA VISTA	ONIBUS	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
URBANA	ONIBUS	33	R\$ 520,00	R\$ 17.160,00
VALOR GLOBAL: R\$ 69.831,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.011/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RJG SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA-EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE QUADRILHAS JUNINAS – CONVÊNIO 072/2022 SEDAM-PMCG. **VALOR:** R\$ 69.831,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1001 2048| 3390.39| 15001000/17100000. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E ROBSON JOSÉ DE GOUVEIA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4A9-F104-9C85-DC8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 04/07/2023 20:49:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON JOSE DE GOUVEIA (CPF 475.XXX.XXX-49) em 05/07/2023 17:02:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4A9-F104-9C85-DC8A>

Proc. Licitatório 13- 770/2023

De: Maysa C. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 06/07/2023 às 10:19:18

Contrato assinado por ambas as partes.

—

Maysa Cabral
Aux. Financeiro

Proc. Licitação 14- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL - A/C Maysa C.

Data: 06/07/2023 às 10:34:04

Prezada,

Após a assinatura das partes, o extrato do contrato é enviado para a publicação no Semanário Oficial do Município. Dessa maneira, informo que após a finalização dos trâmites necessários, enviaremos o contrato finalizado para providências internas da Secretaria requisitante.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 15- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SAD - CDC - CI - A/C Patricia S.

Data: 07/07/2023 às 08:32:25

Prezada Patrícia,

Favor inserir a documentação no Tribunal de Contas e cadastro no sistema contábil.

- CONTRATO Nº 2.07.011/2023

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 16- 770/2023

De: Patricia S. - SAD - CDC - CI

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 10/07/2023 às 15:55:13

Prezado, João,

No aguardo do envio da portaria pela secretaria demandante para cadastrar o contrato.

Roberta Caroline G Jordão de Souza - SEDE - GAF para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Patricia Matsumura da Silva

Assessora Jurídica

Proc. Licitatório 17- 770/2023

De: Roberta S. - SEDE - PL

Para: SAD - CDC - CI

Data: 13/07/2023 às 08:19:09

Bom dia!

Prezada,

Segue portaria e publicação Fiscal de Contratos.

Atenciosamente.

—
Roberta Caroline G Jordão de Souza

Anexos:

PORTARIA_FISCAL_DE_CONTRATOS_OK.pdf

PUBLICACAO_FISCAL_DE_CONTRATOS.pdf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria Nº 001/2023

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

I. GESTOR DE CONTRATOS:

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA - Mat. (27653)

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

- João Eduardo Cândido dos Santos - Mat. 27711 – contratos cujo objetivo seja: locação de infra estrutura para eventos e outros Serviços/Aquisição de Terceiros de pessoa Física e Jurídica;
- Maysa Therezynha Pereira Cabral - Mat. 29357 – contratos cujo objetivo seja: consumo de combustível, Aluguel de imóvel, Serviço de Internet;
- Roberta Caroline G. Jordão de Souza - Mat. 21066 – contratos cujo objeto seja: Material de Consumo (Material de Limpeza, Material de Expediente, Consumo de água mineral, consumo de gás de cozinha)

II.I - Para contratos de prestação de serviços em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designado o servidor João Eduardo Cândido dos Santos - Mat. 27711 ;

II.II - Para contratos que abranjam bens e consumo em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designada a servidora Roberta Caroline G. Jordão de Souza - Mat. 21066;

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de junho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E53E-1D28-AEA8-0412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA (CPF 084.XXX.XXX-00) em 12/07/2023 12:41:52

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E53E-1D28-AEA8-0412>

REZENDE PAES BARRETO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** : R\$ 46.784,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JULHO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.098/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A NUNES DE ALMEIDA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 64.490,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DANILO NUNES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.099/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.253,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E YAGO BIENIEK MENDES. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.102/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE PARQUINHO (PLAYGROUND) E MATERIAIS PARA COMPOR AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 352.616,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 365 1009 2027 | 3390.30 / 4490.52 | 15500000 / 15401030. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CLEVES FARIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JULHO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 001/2023

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

I. GESTOR DE CONTRATOS:

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA - Mat. (27653)

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

- João Eduardo Cândido dos Santos - Mat. 27711 – contratos cujo objetivo seja: locação de infraestrutura para eventos e outros Serviços/Aquisição de Terceiros de pessoa Física e Jurídica;
- Maysa Therezyna Pereira Cabral - Mat. 29357 – contratos cujo objetivo seja: consumo de combustível, Aluguel de imóvel, Serviço de Internet;
- Roberta Caroline G. Jordão de Souza - Mat. 21066 – contratos cujo objeto seja: Material de Consumo (Material de Limpeza, Material de Expediente, Consumo de água mineral, consumo de gás de cozinha)

II.I - Para contratos de prestação de serviços em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designado o servidor João Eduardo Cândido dos Santos - Mat. 27711;

II.II - Para contratos que abranjam bens e consumo em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designada a servidora Roberta Caroline G. Jordão de Souza - Mat. 21066

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de junho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.012/2023. PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEVANT LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO EMPILHADEIRA, NO PERÍODO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS APOIADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 695 1001 2046 | 3390.39| 15001000. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES

PERTINENTES EM VIGOR. SIGNATÁRIOS: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E ANTHONY PEDRO SILVA. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 013/2023**

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 29.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Proc. Licitatório 18- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SAD - CDC - CI - A/C Patricia S.

Data: 13/07/2023 às 08:27:38

Prezada Patrícia,

Informo que a Portaria de Fiscal e Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico encontra-se na pasta do contrato supra.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo
Gerente de Contratos

Proc. Licitatório 19- 770/2023

De: Patricia S. - SAD - CDC - CI

Para: SAD - CDC - GCONT

Data: 14/07/2023 às 16:55:29

Prezado, João,

O contrato elencado no Despacho - 15 , encontra-se cadastrado no TCE. Seguem abaixo os códigos no publicsoft:

Licitação: 930175

Contrato: 23281

Atenciosamente,

—

Patricia Matsumura da Silva

Assessora Jurídica

Proc. Licitatório 20- 770/2023

De: João F. - SAD - CDC - GCONT

Para: SEDE - PL

Data: 17/07/2023 às 07:03:21

Prezadas,

Conforme determina Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021, é necessário que toda licitação e contrato esteja cadastrado no Portal Nacional de Compras Públicas, para validação do processo.

Tendo em vista que não podemos cadastrar o Contrato Nº 2.07.011/2023, pois este não tem nenhuma licitação vinculada, solicito o cadastro e posterior envio a Gerência de Contratos.

Ademais, é válido ressaltar que o prazo na legislação para inserção da compra direta é de 10 (dez) dias úteis, caso a secretaria perca esse prazo, estará sujeita as penalidades legais.

Atenciosamente,

—

João Victor A. Figueiredo

Gerente de Contratos